



EDITAL: 013/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÁ - **UASG N°:** 453330

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO PEDAGÓGICA DE ENSINO, COMPOSTO POR FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO IMPRESSO E DIGITAL, A SER UTILIZADO POR ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ABRANGENDO A EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL DO 1º AO 9º ANO, CONTEMPLANDO, MATERIAL DIDÁTICO SUPLEMENTAR DE EDUCAÇÃO FINANCEIRA, MATERIAL DIDÁTICO SUPLEMENTAR ÉTNICO-RACIAIS, HISTÓRIA E CULTURAS AFRICANAS, AFRO-BRASILEIRA E INDÍGENAS, MECANISMO DE DESENVOLVIMENTO DE PROCESSOS PARA AVALIAÇÃO DE ENSINO E APRENDIZAGEM, JUNTAMENTE COM ASSESSORIA PEDAGÓGICA, FORMAÇÃO, ASSESSORIA EDITORIAL, ORIENTAÇÃO CONTINUADA (IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO, PALESTRAS, SUPORTE) PARA DOCENTES, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 7.854.670,28 (sete milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e setenta reais e vinte e oito centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 29/04/2025 – 10:00HS(horário de Brasília).

REGISTRO DE PREÇOS:

☐ SIM ☒ NÃO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

☒ MENOR PREÇO ☐ MAIOR DESCONTO

☐ POR ITEM ☐ POR GRUPO/LOTE ☒ GLOBAL

MODO DE DISPUTA:

☒ ABERTO ☐ ABERTO E FECHADO ☐ FECHADO E ABERTO

PREFERÊNCIAS PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E/OU EQUIPARADAS:

☐ SIM ☒ NÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025
(Processo Administrativo nº 3.921/2025)**

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE POÁ, por meio da Secretaria da Administração, sediada Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, processada sob o critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 8.409, de 05 de janeiro de 2024 e demais legislações aplicáveis, assim como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, a se realizar:

DATA: 29/04/2025

HORA: 10:00 hs

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br

CÓDIGO UASG: 453330

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa para o fornecimento de solução pedagógica de ensino, composto por fornecimento de material didático impresso e digital, a ser utilizado por alunos e professores da Rede Municipal de Ensino, abrangendo a Educação Fundamental do 1º ao 9º ano, contemplando, Material didático suplementar de educação financeira, Material didático suplementar étnico-raciais, história e culturas africanas, afro-brasileira e indígenas, mecanismo de desenvolvimento de processos para avaliação de ensino e aprendizagem, juntamente com assessoria pedagógica, formação, assessoria editorial, orientação continuada (implantação, capacitação, formação, palestras, suporte) para docentes, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação da Estância Hidromineral de Poá (SP), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

2. DO PRAZO E MODELO DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo, modelo e demais detalhes atinentes a execução dos serviços são os que constam da minuta de Contrato, Anexo III do presente Edital.

3. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



3.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços e obras objeto do contrato oriundo desta licitação onerarão a dotação orçamentária nº 169, do orçamento vigente, observado se for o caso, o princípio da anualidade.

3.2. O valor global máximo admissível para a pretensa contratação é de R\$ 7.854.670,28 (sete milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e setenta reais e vinte e oito centavos) e o valor unitário máximo admissível por item é aquele disposto na Planilha Orçamentária Referencial, parte integrante deste edital.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

4.2. Será admitida a participação de **pessoas jurídicas reunidas sob a forma de consórcio**, observado o regramento constante do item 5 do Termo de Referência e demais disposições deste Edital.

4.3. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147, de 2014.

4.8. Não poderão disputar esta licitação:

4.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



4.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.8.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.10. O impedimento de que trata o item 4.8.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.8.2. e 4.8.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.13. O disposto nos itens 4.8.2. e 4.8.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



4.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

4.15. A vedação de que trata o item 4.8.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.4. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3. sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.



5.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.9.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.9.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e total do item;



6.1.2. Quantidade cotada (Não se admitindo cotações em quantidades inferiores ao total do item).

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8. Quando admitida a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte na forma do regramento constante do item 4.7., as mesmas poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nesta licitação;

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



6.13. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

6.14. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. Em havendo desclassificação de Propostas, tal decisão deverá ser registrada no sistema, acompanhada de sua fundamentação, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.8. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS**.

7.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.10. O licitante somente poderá oferecer lances de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.11. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 1% (um por cento)**.



7.12. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.13. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.14. Será o presente Pregão Eletrônico processado em **MODO DE DISPUTA "ABERTO"** e os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.18. Quando da participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte na forma do regramento constante do item 4.7., uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

7.19. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.20. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.21. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.22. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.23. Só poderá haver empate entre propostas iniciais.

7.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.



7.25. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.26. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.27. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.28. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.29. No caso de haverem itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.29.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.29.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.29.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.29.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.30. Só poderá haver empate entre licitantes que tenham concorrido apenas com suas propostas iniciais (que não tenham formulado lances).

7.31. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



7.32. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

7.32.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.32.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.32.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.32.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.33. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.33.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.33.2. empresas brasileiras;

7.33.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.33.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.34. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.35. Tratando-se de licitação em lote/grupo de itens, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os preços unitários estimados constantes do Termo de Referência como máximo admissível a fim de aceitabilidade.

7.36. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.37. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.38. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.39. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogáveis, a seu critério mediante solicitação fundamentada do licitante no chat, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada,



acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.40. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item **4.8.** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).

8.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

8.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

8.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.7. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.7. e 5.4. deste edital.

8.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.



8.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.10.1. conter vícios insanáveis;

8.10.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.10.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.10.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.11. Em se tratando de **licitação que verse sobre a compra de bens e/ou a contratação de serviços em geral**, é indício de inexequibilidade das propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.12. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.12.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.12.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.16. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.17. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.18. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.19. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.



8.20. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.21. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.22. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.23. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os requisitos exigidos para fins de habilitação das licitantes encontram-se previstos no item 16 e subitens do Termo de Referência, anexo ao presente edital, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.5. Quando da participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada em cartório ou perante agente da Administração, mediante



apresentação de original ou, ainda, por de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal ([art. 12, IV, da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.11. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

9.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

9.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

9.13. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.14. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.15. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).



9.16. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.17. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.18. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.19. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

9.19.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.19.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.20. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.21. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.14.

9.22. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.23. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

9.24. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



10.2. O prazo recursal é de 02 (dois) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados nas dependências da Prefeitura do Município de Poá, situada à Av. Brasil nº 198 – centro – Poá, no Depto de Licitações e Contratos.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o Pregoeiro promoverá o encaminhamento do processo licitatório à autoridade superior ou àquela que disponha de competência delegada, que no caso de



concordância com os atos praticados, procederá a adjudicação e a homologação do objeto ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es).

12. DO CONTRATO

12.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.

12.2. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.3. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.4. Quando convocada a subscrever o contrato, a adjudicatária deverá apresentar:

12.4.1. Sicafe atualizado ou;

12.4.2. Certidão Conjunta de Débitos atualizada, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social; Certidão comprobatória de regularidade atualizada relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT atualizadas.

12.5. A Minuta do Contrato a ser firmado entre a Administração e a licitante vencedora, constitui parte integrante deste Edital – ANEXO III, sendo que nela encontram-se definidas e especificadas todas as regras e condições da contratação, inclusive, regras de medição, condições de pagamento dos serviços executados, critérios de reajuste, penalidades contratuais e condições de recebimento.

12.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;



- 13.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 13.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 13.2.4.** deixar de apresentar amostra, ou;
- 13.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 13.2.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.2.7.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.2.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 13.2.9.** fraudar a licitação;
- 13.2.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra falsificada ou deteriorada; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.3. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 13.3.1.** advertência;
- 13.3.2.** multa;
- 13.3.3.** impedimento de licitar e contratar e;
- 13.3.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 13.4.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 13.4.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 13.4.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 13.4.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 13.4.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

13.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.6. Para as infrações previstas nos itens 13.2.1., 13.2.2. e 13.2.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



13.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.2.1., 13.2.2. e 13.2.3., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.2.4., 13.2.5., 13.2.6., 13.2.7. e 13.2.8., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.2.1., 13.2.2. e 13.2.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

13.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.2.7., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por meio do **e-mail: pregoeiro@poa.sp.gov.br** ou por petição protocolizada diretamente na Divisão de Protocolo, em dias úteis, das 09h às 16h, situada à Avenida Brasil, nº 198 – Centro – Poá/SP.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.poa.sp.gov.br/licitacoes/>.

15.11. Na hipótese de não constar expressamente o prazo limite de validade das certidões, prevalecerá o prazo de 180 (Cento e Oitenta) dias, a contar da data de emissão do documento até a abertura da sessão licitatória, excetuados os atestados de capacidade técnica apresentados na forma do item 16.4. do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, cujo prazo de validade será considerado indeterminado."

15.12. Qualquer divergência entre as especificações contidas no Termo de Referência deste Edital e as constantes no CATMAT - Código de Material, do COMPRAS.GOV, prevalecerá para todos os efeitos as do Edital.

15.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial

ANEXO III – Minuta de Contrato

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÁ, 08 DE ABRIL DE 2025 - 76º Ano de sua Emancipação Político-administrativa.

SAULO DE OLIVEIRA SOUZA

- Prefeito Municipal -



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO

Contratação de empresa para o fornecimento de solução pedagógica de ensino, composto por fornecimento de material didático impresso e digital, a ser utilizado por alunos e professores da Rede Municipal de Ensino, abrangendo a Educação Fundamental do 1º ao 9º ano, contemplando, Material didático suplementar de educação financeira, Material didático suplementar étnico-raciais, história e culturas africanas, afro-brasileira e indígenas, mecanismo de desenvolvimento de processos para avaliação de ensino e aprendizagem, juntamente com assessoria pedagógica, formação, assessoria editorial, orientação continuada (implantação, capacitação, formação, palestras, suporte) para docentes, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação da Estância Hidromineral de Poá (SP).

2.DA DESCRIÇÃO E DOS QUANTITATIVOS DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. ESTIMADA DE PESSOAS	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO DE CADA ITEM
1	Sistema estruturado de ensino, compreendendo materiais didáticos pedagógicos (impresso e digital), material para fortalecimento das habilidades socioemocionais, material de ética e cidadania, para atender os alunos e professores do Ensino Fundamental I (anos iniciais 1º ao 5º ano).	7.177 (Alunos)	R\$ 514,89
2	Sistema estruturado de ensino, compreendendo materiais didáticos pedagógicos (impresso e digital), material para fortalecimento das habilidades socioemocionais, material de ética e cidadania, para atender os alunos e professores do Ensino Fundamental II (anos finais 6º ao 9º ano).	2.429 (Alunos)	R\$ 582,28
3	Material didático suplementar de educação financeira para os alunos e professores e do Ensino Fundamental II (anos finais 6º ao 9º ano).	2.429 (Alunos)	R\$106,36
4	Material didático suplementar étnico-raciais, história e culturas africanas, afro-brasileira e indígenas para atender os alunos e professores do Ensino Fundamental I (anos iniciais 1º ao 5º ano) e do Ensino Fundamental II (anos finais 6º ao 9º ano).	9.606 (Alunos)	R\$ 133,75



5	Mecanismo de desenvolvimento de processos para avaliação de ensino, aprendizagem e acesso ao conteúdo digital para atender os alunos e professores do Ensino Fundamental I (anos iniciais 1º ao 5º ano) e do Ensino Fundamental II (anos finais 6º ao 9º ano).	9.606 (Alunos)	R\$119,75
6	Projeto de formação para as equipes de gestão e professores. Assessoria pedagógica e editorial, orientação continuada (implantação, capacitação, formação, palestra, suporte).	1.343 (Docentes)	R\$ 38,33

3.JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

O município de Poá possui uma população de 103.765 habitantes de acordo com a estimativa 2022 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e localiza-se a 40 km da capital paulista. Solicita-se através da presente demanda, recursos financeiros para a contratação de empresa para o fornecimento de solução pedagógica de ensino, composto por fornecimento de material didático impresso e digital, a ser utilizado por alunos e professores da Rede Municipal de Ensino, abrangendo a Educação Fundamental do 1º ao 9º ano, contemplando, Material didático suplementar de educação financeira, Material didático suplementar étnico-raciais, história e culturas africanas, afro-brasileira e indígenas, mecanismo de desenvolvimento de processos para avaliação de ensino e aprendizagem, juntamente com assessoria pedagógica, formação, assessoria editorial, orientação continuada (implantação, capacitação, formação, palestras, suporte) para docentes, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação da Estância Hidromineral de Poá (SP). Considerando que o ensino tem sido motivo de muitas preocupações por parte das autoridades municipais, pais e educadores, pois além do pouco tempo que a criança permanece na escola (comparativamente a outros países), existe uma série de problemas que podem afetar o bom desempenho desses menores dentro da própria instituição de ensino.

Para poder ter um bom resultado, independentemente de onde esteja essa escola, alguns aspectos precisam ser considerados, principalmente com o cuidado de se proporcionar à criança a alfabetização e letramento. Importante frisar que esse processo se inicia muito antes da entrada no 1º ano do Ensino Fundamental e continua na sua sequência. Sendo assim, a preocupação não pode estar apenas nas séries iniciais, mas sim em toda a duração da educação básica.

E, conforme a nossa legislação, essa educação é dever do estado, da sociedade e da família.



Magda Soares, grande educadora brasileira, chama a atenção para a última avaliação do Sistema de Ensino Nacional de Avaliação Básica (SAEB), denunciando que aproximadamente 33% dos alunos com quatro anos de escolaridade do Ensino Fundamental, são analfabetos, ou seja, a criança termina analfabeta (5º ano) do Ensino Fundamental.

Considera-se alfabetizada a pessoa que escreve, lê e entende um texto simples. Porém, muito mais que alfabetizar a escola precisa se preocupar com o letramento ou cultura letrada que é definida por Magda Soares “como condição de quem não apenas sabe ler e escrever, mas cultiva e exerce as práticas sociais que usam a escrita” (1988, p.47).

Outro grande pensador, Vygotsky considera letramento como marco de um processo histórico de mutação e representação de instrumentos mediadores.

“Representa também a causa da” elaboração de formas mais sofisticadas de comportamento humano que são os chamados processos mentais superiores, tais como: raciocínio abstrato, memória ativa, resoluções de problemas etc. (VYGOTSKY apud TFOUNI, 2004, p. 21)

Considerando essas breves reflexões que retratam a deficiência do ensino e, também, a necessidade de se pensar nesse ensino com uma visão de totalidade e interdisciplinaridade é que se sugere a possibilidade de implantar-se na rede municipal um sistema de ensino estruturado próprio, de acordo com as reais necessidades do município, formatado a partir do Projeto Político Pedagógico de Poá (SP).

Esse sistema de ensino deverá estar organizado de forma a possibilitar ao educando, desde o início da sua trajetória na escola, um ensino de qualidade. Ele deve contemplar várias ações conjuntas que, ao serem implantadas e implementadas, possam possibilitar que essa qualidade se efetive e que o resultado em termos de aprendizagem significativa aconteça, permitindo a mudança efetiva desse quadro existente na educação.

É evidente que ao investir num sistema de ensino a administração municipal precisa ter a certeza de que esse sistema de ensino atende a essas necessidades e outras próprias específicas de seu local.

4.JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DE CRITÉRIO DE JULGAMENTO GLOBAL DO OBJETO:

Cumpre-nos esclarecer e evidenciar a natureza indivisível do objeto em questão, uma vez que seu parcelamento implicaria na perda de eficiência e prejuízo à Administração Pública, haja vista, o gerenciamento dos serviços, diante da sua natureza.

Dessa forma, proporciona-se o maior nível de controle pela Administração Pública na execução dos serviços e, a maior interação entre as fases de sua execução, muito embora possuam etapas diferentes, interrelacionam entre si, estando diretamente ligadas uma à outra para consecução do resultado final do objeto a ser contratado, impossibilitando sua



divisibilidade, sob pena de causar prejuízo técnico e econômico à Administração Pública, devendo respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado.

Consequentemente, facilita-se também o cumprimento do cronograma dos trabalhos e a observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução dos mesmos e a concentração da garantia dos resultados. Ademais, a Administração Pública terá economia de escala, com a consequente, redução de preços a serem pagos.

O fracionamento do objeto da contratação prejudicaria a integralidade do objeto a ser executado, desnaturalizando o objeto, fragmentando em diversas contratações e que importam o risco da impossibilidade de execução satisfatória.

Tanto é assim que, nas hipóteses de licitação com diversidade de serviços (o que não é o caso, uma vez que muito embora tenham etapas distintas, fazem parte de um todo único), o entendimento dos Tribunais de Contas tem sido o de que o parcelamento ou não do objeto da licitação deve ser auferido sempre no caso concreto, perquirindo-se essencialmente acerca da viabilidade técnica e econômica do parcelamento e da divisibilidade do objeto.

O TCU, no Acórdão nº 732/2008, se pronunciou no sentido de que “a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada serviço tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto”.

Diante de todo o exposto, essa gestão em análise apurada da execução dos serviços objeto da futura contratação constatou ser o mesmo indivisível do ponto de vista técnico e econômico, optando em licitar por LOTE ÚNICO (GLOBAL), diante da inviabilidade de divisão do objeto a ser contratado, respeitando a integridade qualitativa do objeto a ser executado.

5.DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

Será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas sob a forma de consórcio conforme previsão constante do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, observado o seguinte regramento:

As licitantes reunidas em consórcio deverão apresentar conjuntamente aos documentos inerentes a habilitação jurídica, Declaração de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito por todos os consorciados.

As licitantes reunidas sob a forma de consórcio deverão apresentar documento de indicação da empresa líder, que será a administradora do consórcio e representante das consorciadas, a qual ficará a testa de todas as tratativas eventualmente realizadas com esta Administração Municipal.



Ressalvadas as comprovações relativas à Habilitação Técnica e a Habilitação Econômico-Financeira, para as quais será admitida a somatória dos quantitativos e dos indicadores apresentados por cada consorciado, na forma do art. 15, III da L.F. nº 14.133/2021, cada consorciada deverá atender individualmente às exigências de habilitação, e, a desclassificação de qualquer consorciada acarretará a automática desclassificação do CONSÓRCIO.

O licitante vencedor deverá apresentar à Administração Municipal, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso de constituição do consórcio.

Não será permitida a participação de membro consorciado em mais de um CONSÓRCIO ou isoladamente.

A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

6.DA SUBCONTRATAÇÃO

É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, observadas as seguintes vedações:

- a) É vedada a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que tenham participado da licitação;
- b) A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- c) Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- d) É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os seus dirigentes mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do



contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

7. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

Estimativa de alunos matriculados na Rede Municipal de Educação para o ano de 2025:

Levantamento Quantitativo para demanda de Material Didático Estruturado				
Nível	Ano Escolar	Item	Quantidade Estimada de Turmas	Quantidade Estimada de alunos por Ano Escolar
Ensino Fundamental I	1º Ano	1,4 e 5	58	1444
	2º Ano	1,4 e 5	58	1431
	3º Ano	1,4 e 5	56	1425
	4º Ano	1,4 e 5	55	1361
	5º Ano	1,4 e 5	59	1516
Ensino Fundamental II	6º Ano	2,3,4 e 5	22	662
	7º Ano	2,3,4 e 5	20	616
	8º Ano	2,3,4 e 5	21	644
	9º Ano	2,3,4 e 5	19	507

Quantidade estimada de docentes	
1.343	

UNIDADES ESCOLARES E ENDEREÇOS					
Nº	Escola	Código INEP	Etapas e Modalidade de Ensino Oferecidas	Localização	Endereço
1	ANTONIA MELLO REGIANI EMEB	35295474	Ensino Fundamental	Urbana	SENADOR TEOTONIO VILELA, 100 RUA. VILA PERRELI. 08552-180 Poá - SP.
2	ANTONIETA MARIA FONSECA EMEB	35279500	Educação Infantil, Ensino Fundamental	Urbana	RUA CLEMENTE CUNHA FERREIRA, 333 VILA PERRACINI. 08552-330 Poá - SP.
3	ANTONIO CARLOS DE PAULA SOUZA PROF EMEB	35281001	Educação Infantil, Ensino Fundamental	Urbana	RUA PARAGUAI, 40 RUA. JARDIM AMERICA. 08555-630 Poá - SP.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



4	CANDIDO JOSE BALAZAIMA PROF VEREADOR EMEB	35068378	Ensino Fundamental	Urbana	AVENIDA VITAL BRASIL, 1075 VILA MONTEIRO. 08557-505 Poá - SP.
5	CAROLINA RIBEIRO PROFA EMEB	35216926	Educação Infantil, Ensino Fundamental	Urbana	RUA FORMOSA, 220 RUA. VILA BANDEIRANTES. 08559- 410 Poá - SP.
6	CYBELE PAIVA Valsecchi Profa EMEB	35402473	Ensino Fundamental	Urbana	RANCHARIA, 180 RUA. JARDIM EMILIA. 08566- 040 Poá - SP.
7	EDISON ALVES DE OLIVEIRA EMEB	35280732	Ensino Fundamental	Urbana	RUA LILIA, 500 RUA. VILA EUREKA. 08560-250 Poá - SP.
8	EMEB DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POA VEREADOR DOUTOR RAMON RUIZ LOPES FILHO	35478131	Ensino Fundamental	Urbana	AVENIDA PREFEITO JORGE FRANCISCO CORREIA ALLEN, 325 CENTRO. 08562-000 Poá - SP.
9	EMEB PROFESSORA JOSEFINA COSTA CALDERARO	35087853	Educação Infantil, Ensino Fundamental	Urbana	IPORANGA, 150 RUA. JARDIM SELMA HELENA. 08564-050 Poá - SP.
10	EMEB PROFESSORA SOLANGE DE JESUS MARTINS	35586377	Ensino Fundamental	Urbana	ALFREDO MAURICIO VARELLA, 41 RUA. VILA VARELA. 08558-230 Poá - SP.
11	EMEB ROBERTO ELIAS XIDIEH	35131593	Ensino Fundamental	Urbana	VIELA SEBASTIAO DE ALMEIDA, 65 JARDIM NOVA POA. 08568-305 Poá - SP.
12	EUSTAQUIO PADRE EMEB	35116804	Ensino Fundamental	Urbana	VINTE E SEIS DE MARCO, 238 AVENIDA. CENTRO. 08562-140 Poá - SP.
13	HEITOR GLOEDEN EMEB	35233626	Ensino Fundamental, Educação de Jovens Adultos	Urbana	RUA JOAO PECKNY, 640 RUA. JARDIM ITAMARATI. 08565-500 Poá - SP.
14	JOAO PEDRO DE ALMEIDA DR EMEB	35192806	Ensino Fundamental	Urbana	RUA JORGE TOME, 181 RUA. JARDIM MADRE ANGELA. 08567-000 Poá - SP.
15	JOSE ANTONIO BORTOLOZZO PROF COMPLEXO EDUC POAENSE	35233648	Ensino Fundamental	Urbana	NELSON FERNANDES DEPUTADO, 230 RUA. CIDADE KEMEL. 08554- 120 Poá - SP.



16	JOSE JOAQUIM DE SOUZA EMEB	35280744	Ensino Fundamental	Urbana	ESTADO DO ESPIRITO SANTO, 151 RUA. JARDIM IVONE. 08566-660 Poá - SP.
17	JOVIANO DA SILVA SR EMEB	35279948	Ensino Fundamental	Urbana	RUA BRIGADEIRO TOBIAS, 131 RUA. VILA AUREA. 08555-030 Poá - SP.
18	MANOEL DA SILVA OLIVEIRA EMEB	35280963	Ensino Fundamental	Urbana	CASTRO DE CARVALHO DEPUTADO, 2002 AVENIDA. VILA AUREA. 08554-000 Poá - SP.
19	MANOEL PETRONILIO DOS SANTOS EMEB	35233638	Ensino Fundamental	Urbana	JORGE TIBIRICA, 301 RUA. VILA SANTA HELENA. 08553-720 Poá - SP.
20	MARIO ROMERO EMEB	35064245	Educação Infantil, Ensino Fundamental	Urbana	RUA ITATIBA, 131 RUA. JARDIM ODETE. 08565-000 Poá - SP.
21	WALKIRIA JANNONI VIEIRA PROFA EMEB	35233614	Educação Infantil, Ensino Fundamental	Urbana	RUA MANOEL AMBROSIO SILVA, SN RUA. JARDIM NOVA POA. 08568-650 Poá - SP.
22	WALTER DE ALMEIDA MONTEIRO PROF EMEB	35437566	Educação Infantil, Ensino Fundamental	Urbana	EUSTAQUIO PADRE, 1110 RUA. VILA ARQUIMEDES. 08560-500 Poá - SP.

8.ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS

8.1 Os componentes curriculares do sistema estruturado do ensino fundamental, correspondente ao ITEM 1 e 2, deverá atender as seguintes características:

A.COMPONENTE CURRICULAR - LÍNGUA PORTUGUESA

B.COMPONENTE CURRICULAR - MATEMÁTICA

C.COMPONENTE CURRICULAR – CIÊNCIAS

D.COMPONENTE CURRICULAR – HISTÓRIA

E.COMPONENTE CURRICULAR - GEOGRAFIA

F.COMPONENTE CURRICULAR – ARTE

G.COMPONENTE CURRICULAR – INGLÊS

H.COMPONENTE CURRICULAR – ED FISICA

I.COMPONENTE CURRICULAR – HABILIDADES SOCIO EMOCIONAIS, ETICA E



CIDADANIA.

Os livros serão utilizados por crianças do Ensino Fundamental, devendo apresentar todos os conteúdos curriculares da Base Nacional Comum Curricular e os temas transversais trabalhados em sua contextualização, contendo:

- a. Proposta pedagógica com coerência e adequação à abordagem teórico-metodológica do material;
- b. Conteúdos com atualização de conceitos, informações e procedimentos, com ênfase na pesquisa e experimentação;
- c. Orientações para o professor: observância das características e finalidades específicas das orientações do professor e adequação do material à linha pedagógica nele apresentada;
- d. Material autoexplicativo, com orientações, para facilitar o manuseio do professor;
- e. Projeto gráfico: adequação da estrutura editorial e do projeto gráfico aos objetivos didático- pedagógicos do material.
- f. Material com ênfase no interesse e nas necessidades naturais de cada período e ano, contemplando os diferentes níveis de complexidade dos assuntos;
- g. Estruturas didáticas que observam os conhecimentos vindos do cotidiano dos alunos e do ambiente social em que ele está inserido.

As atividades devem partir de problematizações, permitindo aos alunos questionamento e busca de respostas.

Os conteúdos escolares devem estar considerados como saberes culturais selecionados pela relevância social, portanto, devem referir-se às atividades e práticas sociais. Permitir, também, a formação humana mediada por valores, princípios, normas e formas de ações, bem como o compromisso com o conhecimento científico, dinamizado por meio do trabalho com o saber escolar.

A.COMPONENTE CURRICULAR - LÍNGUA PORTUGUESA

O material deverá assumir uma perspectiva enunciativa discursiva de linguagem, orientada para a interlocução que se realiza nas práticas sociais.

O texto deverá assumir a centralidade, como unidade de trabalho (tema gerador).

O componente curricular Língua Portuguesa deverá proporcionar aos estudantes experiências que contribuam para ampliação do letramento e sua participação significativa e crítica nas práticas sociais.



Assim, no Ensino Fundamental – Anos Iniciais, no eixo Oralidade, aprofundam-se o conhecimento e o uso da língua oral, as características de interações discursivas e as estratégias de fala e escuta em intercâmbios orais; no eixo Conhecimentos linguísticos e gramaticais, sistematiza-se a alfabetização, particularmente nos dois primeiros anos, e desenvolvem-se, ao longo dos anos seguintes, a observação das regularidades da língua e a aprendizagem de regras e processos gramaticais básicos; no eixo Leitura, amplia-se o letramento, por meio da progressiva incorporação de estratégias de leitura em textos de nível de complexidade crescente, assim como no eixo Escrita, pela progressiva incorporação de estratégias de produção de textos de diferentes gêneros textuais; no eixo Educação literária, desenvolve-se a formação do aluno para conhecer e apreciar textos literários, orais e escritos, com textos e livros de crescente grau de literariedade.

B.COMPONENTE CURRICULAR - MATEMÁTICA

O material deverá garantir que a matemática não se restrinja apenas à quantificação de fenômenos determinísticos – contagem, medição de objetos, grandezas, cálculos, mas também fenômenos de caráter aleatório.

Com base nos recentes documentos curriculares brasileiros, a BNCC leva em conta que os diferentes campos que compõem a Matemática reúnem um conjunto de ideias fundamentais que produzem articulações entre eles: equivalência, ordem, proporcionalidade, interdependência, representação, variação e aproximação. Essas ideias fundamentais são importantes para o desenvolvimento do pensamento matemático dos alunos e devem se converter, na escola, em objetos de conhecimento.

Nessa direção, a BNCC propõe cinco unidades temáticas, correlacionadas, que orientam a formulação de habilidades a serem desenvolvidas ao longo do Ensino Fundamental. Cada uma delas pode receber ênfase diferente, a depender do ano de escolarização.

A unidade temática Números tem como finalidade desenvolver o pensamento numérico, que implica o conhecimento de maneiras de quantificar atributos de objetos e de julgar e interpretar argumentos baseados em quantidades. No processo da construção da noção de número, os alunos precisam desenvolver, entre outras, as ideias de aproximação, proporcionalidade, equivalência e ordem, noções fundamentais da Matemática. Para essa construção, é importante propor, por meio de situações significativas, sucessivas ampliações dos campos numéricos. No estudo desses campos numéricos, devem ser enfatizados registros, usos, significados e operações.

No Ensino Fundamental Anos Iniciais, a expectativa em relação a essa temática é que os alunos resolvam problemas com números naturais e números racionais cuja



representação decimal é finita, envolvendo diferentes significados das operações, argumentem e justifiquem os procedimentos utilizados para a resolução e avaliem a plausibilidade dos resultados encontrados. No tocante aos cálculos, espera-se que os alunos desenvolvam diferentes estratégias para a obtenção dos resultados, sobretudo por estimativa e cálculo mental, além de algoritmos e uso de calculadoras.

C.COMPONENTE CURRICULAR – CIÊNCIAS

O material deverá assegurar o acesso à diversidade de conhecimentos científicos produzidos ao longo da história, bem como a aproximação gradativa aos principais processos, práticas e procedimentos de investigação científica.

Organizar as situações de aprendizagem partindo de questões desafiadoras.

Para orientar a elaboração dos currículos de ciências, as aprendizagens essenciais a serem asseguradas neste componente curricular foram organizadas em três unidades temáticas:

Ao estudar Ciências, as pessoas aprendem a respeito de si mesmas, da diversidade e dos processos de evolução e manutenção da vida, do mundo material – com os seus recursos naturais, suas transformações e fontes de energia –, do nosso planeta no Sistema Solar e no Universo e da aplicação dos conhecimentos científicos nas várias esferas da vida humana. Essas aprendizagens, entre outras, possibilitam que os alunos compreendam, expliquem e intervenham no mundo em que vivem.

Para orientar a elaboração dos currículos de Ciências, as aprendizagens essenciais a serem asseguradas neste componente curricular foram organizadas em três unidades temáticas que se repetem ao longo de todo o Ensino Fundamental.

A unidade temática Matéria e energia contempla o estudo de materiais e suas transformações, fontes e tipos de energia utilizados na vida em geral, na perspectiva de construir conhecimento sobre a natureza da matéria e dos diferentes usos da energia.

Nos anos iniciais, as crianças já se envolvem com uma série de objetos, materiais e fenômenos, em sua vivência diária e na relação com o entorno. Tais experiências são o ponto de partida para possibilitar a construção das primeiras noções sobre os materiais, seus usos e propriedades, bem como suas interações com luz, som, calor, eletricidade e umidade, entre outros.

A unidade temática Vida e evolução propõe o estudo de questões relacionadas aos seres vivos (incluindo os seres humanos), suas características e necessidades, e a vida como fenômeno natural e social, os elementos essenciais à sua manutenção e à compreensão dos processos evolutivos que geram a diversidade de formas de vida no planeta. Estudam-se



características dos ecossistemas destacando- se as interações dos seres vivos com outros seres vivos e com os fatores não vivos do ambiente, com destaque para as interações que os seres humanos estabelecem entre si e com os demais seres vivos e elementos não vivos do ambiente. Aborda-se, ainda, a importância da preservação da biodiversidade e como ela se distribui nos principais ecossistemas brasileiros.

Nos anos iniciais, as características dos seres vivos são trabalhadas a partir das ideias, representações, disposições emocionais e afetivas que os alunos trazem para a escola. Esses saberes dos alunos vão sendo organizados a partir de observações orientadas, com ênfase na compreensão dos seres vivos do entorno, como também dos elos nutricionais que se estabelecem entre eles no ambiente natural.

Na unidade temática Terra e Universo, busca-se a compreensão de características da Terra, do Sol, da Lua e de outros corpos celestes– suas dimensões, composição, localizações, movimentos e forças que atuam entre eles. Ampliam-se experiências de observação do céu, do planeta Terra, particularmente das zonas habitadas pelo ser humano e demais seres vivos, bem como de observação dos principais fenômenos celestes. Além disso, ao salientar que a construção dos conhecimentos sobre a Terra e o céu se deu de diferentes formas em distintas culturas ao longo da história da humanidade, explora-se a riqueza envolvida nesses conhecimentos, o que permite, entre outras coisas, maior valorização de outras formas de conceber o mundo.

Os estudantes dos anos iniciais se interessam com facilidade pelos objetos celestes, muito por conta da exploração e valorização dessa temática pelos meios de comunicação, brinquedos, desenhos animados e livros infantis.

A área de Ciências Humanas contribui para que desenvolvam as noções de tempo e espaço.

D.COMPONENTE CURRICULAR – HISTÓRIA

Todo o conhecimento sobre o passado é também um conhecimento do presente.

A relação passado/presente não se processa de forma automática, pois exige o conhecimento de referências históricas capazes de trazer inteligibilidade aos objetos históricos.

Nos anos iniciais a história deverá contemplar a construção do sujeito. O processo tem início quando a criança toma consciência da existência de um “Eu” e de um “Outro”.

Unidades temáticas:

-Mundo pessoal: meu lugar no mundo

-Mundo pessoal: eu, meu grupo social e meu tempo



- A comunidade e seus registros
- O trabalho e a sustentabilidade da comunidade
- As pessoas e os grupos que compõe a cidade e o município
- O lugar em que se vive
- A noção de espaço público e privado
- Transformações e permanências nas trajetórias dos grupos humanos
- Circulação de pessoas, produtos e culturas
- As questões históricas relativas às migrações
- Povos e culturas: meu lugar no mundo e meu grupo social
- Registros da história: linguagens e culturas

E.COMPONENTE CURRICULAR - GEOGRAFIA

A Geografia oportuniza a compreensão do mundo em que se vive, a medida em que aborda as ações humanas construídas nas distintas sociedades existentes nas diversas regiões do planeta.

O conceito de espaço e tempo são inseparáveis.

O tempo é uma construção social, que se associa à memória e às identidades sociais. Unidades temáticas:

- O sujeito e o seu lugar no mundo
- Conexões e escalas
- Mundo do trabalho
- Formas de representação e pensamento espacial
- Natureza, ambientes e qualidade de vida

Em todas as unidades temáticas destacam-se aspectos relacionados ao exercício da cidadania.

As crianças deverão ser desafiadas a reconhecer e comparar as realidades de diversos lugares de vivência, assim como suas semelhanças e diferenças socioespaciais.

F.COMPONENTE CURRICULAR - ARTE

Assegurar aos alunos o desenvolvimento das competências relacionadas à alfabetização e ao letramento, o componente Arte, ao possibilitar o acesso à leitura, à criação e à produção nas diversas linguagens artísticas, contribui para o desenvolvimento de habilidades relacionadas tanto à linguagem verbal quanto às linguagens não verbais.

G.COMPONENTE CURRICULAR – INGLÊS

O material didático de Língua Inglesa, deve oportunizar ludicamente aos alunos aprendizagem de forma colaborativa, considerando temas e assuntos contemporâneos de



maneira significativa, relacionando a linguagem às suas próprias experiências. O material deve apresentar unidades de revisão, glossário para habituar as crianças a consultar o significado das palavras desconhecidas e material de apoio para interação dos conceitos trabalhados nas unidades.

H.COMPONENTE CURRICULAR – EDUCAÇÃO FÍSICA

O material didático de Educação Física deve ser composto por livros diferentes para cada série, com aulas elaboradas na conformidade com o que dispõe a BNCC para o ensino de Educação Física de 1º ao 9º ano, e deve apresentar contextualização, interdisciplinaridades, temas transversais, dando ênfase ao ensino construtivo, ou seja, a problematização e a busca de soluções para situações-problema.

I.COMPONENTE CURRICULAR – ÉTICA, CIDADANIA E HABILIDADES SOCIO EMOCIONAIS

ÉTICA E CIDADANIA - Devem trabalhar com temáticas ligadas a qualidade de vida, saúde, segurança, valores humanos, diversidade cultural, enfrentamento ao bullying e outras temáticas importantes ligadas ao mundo do pré-adolescente e do adolescente, desenvolvendo assim as dez competências gerais da BNCC. Permitindo o desenvolvimento do conjunto de habilidades, que devem ser desenvolvidas por todos os estudantes brasileiros durante a educação básica. Elas visam garantir a formação integral dos alunos e contribuir para a construção de uma sociedade mais justa, democrática e inclusiva.

As 10 competências gerais da BNCC são:

- 1.**Conhecimento
- 2.**Pensamento científico, crítico e criativo
- 3.**Repertório cultural
- 4.**Comunicação
- 5.**Cultura digital
- 6.**Trabalho e projeto de vida
- 7.**Argumentação
- 8.**Autoconhecimento e autocuidado
- 9.**Empatia e cooperação
- 10.**Responsabilidade e cidadania

HABILIDADES SOCIO EMOCIONAIS - Deve trabalhar o desenvolvimento de habilidades socioemocionais, com orientações pedagógicas para cada atividade proposta no livro do aluno, orientações sobre como orientar seus alunos diante da constatação de exposição às vulnerabilidades físicas e psicológicas.



8.2 O descritivo do Sistema estruturado do ENSINO FUNDAMENTAL I correspondente ao ITEM 1, deverá atender as seguintes características:

Livros Didáticos para o Aluno - Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)

-04 (quatro) livros didáticos bimestrais, sendo 01 (um) para cada bimestre, contendo a integração dos seguintes componentes curriculares: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, habilidades socio emocionais, ética e cidadania e Arte, material em formato vertical, medindo no mínimo 20,5cm x 27,5cm, capa confeccionada em papel resistente de no mínimo 250 g/m², com impressão colorida, miolo impresso em papel de qualidade mínimo 75 g/m² em quatro cores, destaque para o projeto gráfico adequado à faixa etária do aluno, material de apoio no próprio livro do 1º ano, confeccionado em papel com gramatura maior que a do miolo, e acabamento em espiral. Os materiais pedagógicos oferecidos deverão permitir que a intervenção do professor e a interação entre os alunos sejam fundamentais para a promoção do desenvolvimento.

-Os livros didáticos dos alunos do 1º ao 5º ano, além de serem bimestrais, deverão ser multidisciplinares contendo os seguintes componentes curriculares: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, habilidades sócio emocionais, ética e cidadania e Arte;

-Os conteúdos e atividades dos livros dos alunos do 1º e 2º ano deverão ser apresentados em letra de imprensa maiúscula, para todos os componentes curriculares;

-01 (um) livro didático de Língua Inglesa para alunos de 1º ao 5º ano, que poderão ser anuais avulsos, ou bimestrais integrados ao livro principal, material em formato vertical, medindo no mínimo 20,5cm x 27,5cm, miolo impresso em papel de qualidade mínimo 75 g/m² em quatro cores, e, acabamento em espiral ou grampo;

-01 (um) livro didático de Educação Física para alunos de 1º ao 5º ano, que poderão ser anuais avulsos, ou bimestrais integrados ao livro principal, material em formato vertical, medindo no mínimo 20,5cm x 27,5cm, miolo impresso em papel de qualidade mínimo 75 g/m² em quatro cores, e, acabamento em espiral ou grampo.

Livros Didáticos para o Professor - Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)

-04 (quatro) livros didáticos bimestrais, sendo 01 (um) para cada bimestre, contendo a integração dos seguintes componentes curriculares: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, habilidades socio emocionais, ética e



cidadania e Arte, material em formato horizontal, medindo no mínimo 20,5cm x 27,5cm capa confeccionada em papel resistente de no mínimo 250 g/m², com impressão colorida, miolo impresso em papel de qualidade mínimo 75 g/m² em quatro cores, destaque para o projeto gráfico adequado à faixa etária do aluno. Os materiais pedagógicos oferecidos deverão permitir que a intervenção do professor e a interação entre os alunos sejam fundamentais para a promoção do desenvolvimento. Os livros didáticos dos professores do 1º ao 5º ano, além de serem bimestrais, deverão ser multidisciplinares contendo os seguintes componentes curriculares: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, habilidades sócio emocionais, ética e cidadania e Arte; apresentando as páginas do livro do aluno em tamanho reduzido, acompanhadas de respostas, encaminhamentos pedagógicos, sugestões de atividades extras, leituras e vídeos ; 01 (um) livro didático de Língua Inglesa de 1º ao 5º ano, que poderão ser anuais avulsos, ou bimestrais integrados ao livro principal; apresentando as páginas do livro do aluno em tamanho reduzido, acompanhadas de respostas, encaminhamentos pedagógicos, sugestões de atividades extras, leituras e vídeos; material em formato vertical, medindo no mínimo 20,5cm x 27,5cm, miolo impresso em papel de qualidade mínimo 75 g/m² em quatro cores, e, acabamento em espiral ou grampo; 01 (um) livro didático de Educação Física de 1º ao 5º ano, que poderão ser anuais avulsos, ou bimestrais integrados ao livro principal apresentando as páginas do livro do aluno em tamanho reduzido, acompanhadas de respostas, encaminhamentos pedagógicos, sugestões de atividades extras, leituras e vídeos; material em formato vertical, medindo no mínimo 20,5cm x 27,5cm, miolo impresso em papel de qualidade mínimo 75 g/m² em quatro cores, e, acabamento em espiral ou grampo; Para os professores do 1º ano deverá ser fornecido cartões móveis com letras e números, ilustrado em bilíngue - Língua Portuguesa/Libras; Conjunto de cartazes para os professores do 1º ao 5º ano, calendários temáticos e mídia com os Hinos Nacionais e narração de lendas indígenas e de lendas africanas.

8.3 O descritivo do Sistema estruturado do ENSINO FUNDAMENTAL II (6º ao 9º ANO), correspondente ao ITEM 2 e Material didático suplementar de educação financeira, correspondente ao ITEM 3, deverá atender as seguintes características:

-A empresa contratada deverá apresentar material didático destinado ao Ensino Fundamental II de 6º ao 9º ano focando a construção da personalidade por meio do desenvolvimento de atitudes e regras para a criação de valores. O pilar de desenvolvimento deve ser o fornecimento das condições para que o próprio aluno, ao assimilar conceitos, com a mediação do professor, consiga estabelecer relações



com o cotidiano, por meio da apresentação de conteúdos contextualizados e interdisciplinares. Neste sentido o processo de desenvolvimento do aluno trabalhará os seguintes componentes: aprendizagem significativa, relacionando teoria e prática, competência leitora, conhecimento crítico e reflexivo; conceitos e conteúdos contextualizados, valores humanos e cidadania, e rigor conceitual. Para os professores, além dos serviços pedagógicos, o material didático impresso deverá oferecer um guia geral para o professor contendo indicação expressa de conteúdo de todo o ano letivo, principais objetivos e sugestões de estratégias para cada aula, sugestões de leitura, atividades complementares e referências bibliográficas.

-O material do aluno deverá ser composto por livros regulares consumíveis com remessas bimestrais (1 por bimestre), tamanho mínimo 205mm x 275mm, encadernação com espiral, o miolo em papel offset branco, com gramatura mínima de 75g/m².

-A empresa contratada deverá apresentar material didático destinado à Educação Fundamental de 6º ao 9º ano focando a seguinte proposta pedagógica, por disciplina:

-Língua Portuguesa - o material didático de Língua Portuguesa deve favorecer o desenvolvimento da competência leitora e da produção de diversos gêneros textuais. Atividades de leitura, estudo do texto, produção textual, reflexão sobre a língua e compreensão das irregularidades do sistema ortográfico, assim como a gramática devem ser apresentadas progressivamente.

-Matemática - o material didático de Matemática deverá trabalhar conceitos por meio de problemas contextualizados, trazendo atividades que estimulam a experimentação e a reflexão.

-História - o material didático de História deverá ter uma abordagem crítica e atual estimulando o aluno a participar ativamente da análise dos fatos históricos, com a apresentação de diversas situações de discussão de temas atuais, relacionando-os ao passado.

-Geografia - o material didático de Geografia deve conter atividades contextualizadas e baseadas em mapas, gráficos e fotos, focando o desenvolvimento da cidadania e posicionamento dos alunos em relação ao mundo, sociedade e espaço, trazendo informações, fatos e dados estatísticos atualizados, partindo da escala local e regional para a mundial.



-Ciências - o material didático de Ciências deve incentivar o aluno a desenvolver habilidades de investigação e compreensão dos fenômenos naturais, espírito crítico e responsabilidade em relação ao meio ambiente, à saúde individual e coletiva e à sociedade.

-Arte - O material didático de Arte deve-se propiciar a aproximação da arte com o cotidiano escolar, o respeito ao patrimônio cultural, a interculturalidade, apreciação estética, valorização e processo de criação através de diferentes linguagens artísticas.

-Inglês - o material didático de Língua Inglesa, deve oportunizar ludicamente aos alunos aprendizagem de forma colaborativa, considerando temas e assuntos contemporâneos de maneira significativa, relacionando a linguagem às suas próprias experiências.

Habilidades sócio emocionais, ética e cidadania - **ETICA E CIDADANIA** - Devem trabalhar com temáticas ligadas a qualidade de vida, saúde, segurança, valores humanos, diversidade cultural, enfrentamento ao bullying e outras temáticas importantes ligadas ao mundo do pré-adolescente e do adolescente, desenvolvendo assim as dez competências gerais da BNCC. Permitindo o desenvolvimento do conjunto de habilidades, que devem ser desenvolvidas por todos os estudantes brasileiros durante a educação básica. Elas visam garantir a formação integral dos alunos e contribuir para a construção de uma sociedade mais justa, democrática e inclusiva.

As 10 competências gerais da BNCC são:

- 1.Conhecimento
- 2.Pensamento científico, crítico e criativo
- 3.Repertório cultural
- 4.Comunicação
- 5.Cultura digital
- 6.Trabalho e projeto de vida
- 7.Argumentação
- 8.Autoconhecimento e autocuidado
- 9.Empatia e cooperação
- 10.Responsabilidade e cidadania

HABILIDADES SOCIO EMOCIONAIS - Deve trabalhar o desenvolvimento de habilidades socioemocionais, com orientações pedagógicas para cada atividade proposta no livro do aluno, orientações sobre como orientar seus alunos diante da constatação de exposição às vulnerabilidades físicas e psicológicas.



8.4 O descritivo do Sistema estruturado do ENSINO FUNDAMENTAL II, Material didático suplementar de educação financeira correspondente ao ITEM 3, deverá atender as seguintes características:

Educação Financeira - O material didático poderá ser anual avulso, ou bimestrais integrados ao livro principal apresentando as páginas do livro do aluno em tamanho reduzido, acompanhadas de respostas, encaminhamentos pedagógicos, sugestões de atividades extras, leituras e vídeos; material em formato vertical, medindo no mínimo 20,5cm x 27,5cm, miolo impresso em papel de qualidade mínimo 75 g/m² em quatro cores, e, acabamento em espiral ou grampo.

8.5 O descritivo do Material didático suplementar étnico-raciais, história e culturas africanas, afro-brasileira e indígenas para atender os alunos e professores do Ensino Fundamental I (anos iniciais 1º ao 5º ano) e do Ensino Fundamental II (anos finais 6º ao 9º ano), deverá atender as seguintes características:

O material do aluno para abordagem da história e culturas africana, afro-brasileira e indígena alinhados aos conteúdos da BNCC previstos para o Ensino Fundamental Anos Iniciais e Anos Finais (1º ao 9º), os livros deverão ressaltar a importância da ancestralidade das tradições vindas das comunidades indígenas e africanas de diferentes povos e nações. Para os alunos de 1º ao 3º ano - fase de alfabetização - é necessário que os livros sejam escritos em letra maiúscula, e apresentar, em sumário inicial, as temáticas diversificadas, com abordagem lúdica e adequada a cada faixa etária, relacionadas às habilidades da BNCC para cada ano: 1º ano – jogos e brincadeiras; 2º ano – resgate de memórias; 3º ano – manifestações culturais; 4º ano – lugares de vivência e fluxos migratórios; 5º ao 9º ano – conceitos de cidadania e a conquista de direitos dos povos e das sociedades. Para facilitar a abordagem pedagógica do professor, os capítulos deverão apresentar-se divididos em seções, terminando sempre com a elaboração de uma proposta lúdica ou projeto transdisciplinar. O material deverá ser composto por 01 (um) livro paradidático para cada ano, para alunos de 1º ao 9º ano, os livros deverão, na fase de alfabetização estar escritos em letra bastão maiúscula. Todos os livros deverão mostrar a importância da cultura e da história afro-brasileira, retratando histórias como a história da escrita, a história da matemática, personagens que retratem fatos marcantes como Nuvula, Nzinga ou que retratem ambientes naturais africanos para que os alunos ampliem seus conhecimentos sobre o continente africano. É imprescindível que os livros de literatura proponham momentos de intervenção, com possibilidades de o aluno ilustrar, pintar e interferir na história entre outras possibilidades.

O livro do professor do Ensino Fundamental deverá apresentar-se dividido em duas partes principais. A primeira parte deste manual deve disponibilizar a transcrição das principais



habilidades da Base Nacional Comum Curricular, acompanhadas de um quadro de conteúdos propostos de forma progressiva pela sugestão do cronograma letivo, referentes a cada ano. Tais instrumentos devem ser indicados de forma organizada, com o objetivo de ajudar o desenvolvimento de projetos interdisciplinares, de planejamentos diários e de propostas de sequências didáticas, favorecendo seu dinamismo e praticidade. A segunda parte deve trazer um conjunto de sugestões e explicações sobre como trabalhar os conteúdos dispostos no Livro do Aluno. Cada capítulo ou unidade deverá ter a indicação de objetivos, justificativas, comentários, orientações, explicações sobre as atividades propostas, sugestões para outras atividades e para formas de avaliação, indicações sobre a integração de conteúdos entre os diferentes componentes curriculares, garantindo o enriquecimento do processo de aprendizagem com os temas propostos.

Os livros dos alunos para o Ensino Fundamental deverão se apresentar com acabamento em espiral plástico ou grampo, com capa impressa em papel cartonado de no mínimo 250g/m², impresso em 4X0 cores

8.6 O mecanismo de desenvolvimento de processos para avaliação de ensino, aprendizagem e acesso ao conteúdo digital para atender os alunos e professores do Ensino Fundamental I (anos iniciais 1º ao 5º ano) e do Ensino Fundamental II (anos finais 6º ao 9º ano), deverá atender as seguintes características:

O Acesso ao conteúdo digital a ser disponibilizada na Internet para o município deverá conter minimamente as características mencionadas a seguir:

- Disponibilização de senhas para o total de alunos informados pelo Município, para acesso a plataforma onde deverão encontrar o mesmo material físico, que serão entregues aos alunos.
- Disponibilização de acesso, com distribuição de senhas individuais para o volume de corpo docente e equipe gestora informado pelo Município com conteúdo dos materiais físicos.
- Disponibilização de livros digitais relacionados a todos os materiais didáticos físicos distribuídos aos alunos e professores.
- Autonomia para os professores criarem atividades e sequências pedagógicas personalizadas, de acordo com as necessidades de cada turma.
- Acesso facilitado e atraente para alunos, gestores e professores.



-O mecanismo de desenvolvimento de processos para avaliação de ensino e aprendizagem de ensino, serão executados bimestralmente ou de acordo com a demanda e requerimento por parte da Secretaria Municipal de Educação.

O descritivo do Mecanismo de desenvolvimento de processos para avaliação de ensino:

Este módulo deverá permitir a realização de processos de avaliação do ensino e aprendizagem visando identificar as necessidades educacionais específicas dos alunos, a fim de garantir o seu pleno desenvolvimento, além de identificar o nível de desenvolvimento dos alunos e deve garantir os seguintes requisitos técnicos mínimos:

- a)A solução deverá permitir a criação de itens contendo insumos visando para a realização de avaliações.
- b)Cada item deverá ser associado ao ano escolar (1º. ao 9º ano), componente curricular, objeto do conhecimento e habilidade correspondente, de acordo com os parâmetros definidos na BNCC.
- c)A solução deverá permitir a criação do conteúdo do item contendo o texto do enunciado e da questão, além de permitir a associação de imagem e áudio, bem como das alternativas.
- d)Os itens deverão possuir indicativo de situação permitindo que apenas usuários autorizados sejam capazes de realizar a revisão de a aprovação.
- e)A solução deverá permitir que itens já utilizados sejam desativados de forma que não estejam disponíveis para novas avaliações.
- f)Deverá possuir funcionalidade para pré-visualização do item.
- g)A solução deverá possibilitar a elaboração de avaliações utilizando apenas itens aprovados do banco de itens.
- h)Deverá permitir a parametrização da quantidade de cadernos de avaliação.
- i)Deverá permitir a parametrização da quantidade de questões da avaliação.
- j)Permitir a seleção dos itens que compõe o questionário dos diversos cadernos.
- k)Possuir funcionalidade para pré-visualização dos cadernos.
- l)Possibilitar a geração dos cadernos da avaliação para impressão nos formatos pdf e docx.
- m)Deverá possibilitar a programação da aplicação das avaliações permitindo a parametrização das datas e término do período de aplicação.



- n) Deverá possuir ferramenta para geração automática da agenda de aplicação da avaliação para todas as turmas cadastradas na rede que correspondam ao ano escolar da avaliação.
- o) Deverá realizar automaticamente a inclusão de todos os alunos da turma na agenda de aplicação da avaliação providenciando de forma automática a distribuição aleatória dos cadernos de Prova Avaliação.
- p) Exibir a programação de aplicação das avaliações em formato de calendário.
- q) Deverá permitir o agendamento da aplicação das avaliações para cada turma indicando data/hora inicial da aplicação e data/hora final da aplicação.
- r) Possuir mecanismo de segurança com atribuição automática de um código de acesso à avaliação para cada turma.
- s) O módulo deverá permitir que o aluno seja habilitado a realizar novamente a avaliação à critério do aplicador/professor.
- t) Deverá possuir painel de informações contendo dados analíticos das Provas Avaliações realizadas.
- u) As informações dos mapas analíticos deverão estar disponíveis agrupadas por Objetos de Conhecimento e Habilidades em conformidade com a BNCC.
- v) Apresentar relatório de desempenho geral fornecendo uma visão geral do desempenho da rede relacionando os itens avaliados as respectivas habilidades da BNCC.
- w) Apresentar relatórios de desempenho individual fornecendo o aproveitamento individual e a porcentagem de erros e acertos, relacionando os itens avaliados as respectivas habilidades da BNCC.
- x) Apresentar dashboard de desempenho geral fornecendo uma visão geral do desempenho da rede relacionando os itens avaliados as respectivas habilidades da BNCC.

9. DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO PEDAGÓGICO PRESENCIAL E ON-LINE

A consultoria pedagógica deverá objetivar dois processos:

ASSESSORIA PEDAGÓGICA e FORMAÇÃO DE PROFESSORES: a orientação de gestores e equipe técnica (coordenadores, diretores e professores) sobre as possibilidades de uso do material didático e demais ferramentas a serem oferecidas pela empresa vencedora, durante o



período de vigência contratual previsto para 12 meses, totalizando o mínimo de 32 horas, devendo abranger as seguintes ações:

Apresentação do material didático.

- a) Projeto de capacitação da equipe em relação a ações de gestão educacional e escolar.
- b) Palestra, presencial e/ou à distância, sobre diretrizes pedagógicas ligadas à educação inclusiva.
- c) Realização de uma oficina dirigida a um grupo de pessoas escolhidas pela Secretaria de Educação para serem seus multiplicadores, com duração mínima de 4 horas.
- d) Capacitação da equipe gestora e pedagógica em relação ao melhor uso da plataforma e de conteúdo digital.

Observações:

Serão fornecidos relatórios de análise e observações dos encontros pedagógicos realizados, contendo a apreciação pedagógica para que a secretaria de educação receba retorno das ações realizadas e para que o gestor possa usar a documentação como um instrumento de apoio à gestão escolar.

Os custos com transporte, hospedagem e alimentação dos formadores serão de responsabilidade da contratada independentemente do local das capacitações, ficando a cargo do Município as demais despesas relacionadas ao treinamento, como locação do espaço, locação de equipamentos, mobiliário e alimentação dos participantes.

O projeto de consultoria será elaborado em conjunto com a empresa contratada, a partir das observações anteriormente descritas.

A assessoria pedagógica será prestada de forma contínua, compreendendo todas as atividades necessárias à implantação do sistema pedagógico de ensino, compatível com a proposta pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, de forma programada e previamente agendada e ações para formação de professores.

- a) reunião com os gestores municipais e professores, separados por níveis: (Ensino Fundamental I e II) para apresentação e implantação do sistema (material didático) com duração máxima de 02 (duas) horas, por pedagogo da empresa contratada, com cada nível. Esta reunião deverá também ter a finalidade de analisar o processo de implantação, acompanhar o desenvolvimento do sistema de ensino e trabalhar no planejamento e eventual reorientação das atividades;



- c) Capacitações semestrais para os professores, coordenadores, diretores, supervisores pedagógicos e outros profissionais da educação envolvidos na implantação e no desenvolvimento do sistema de ensino (material didático) para fundamentar teoricamente as práticas inerentes a proposta do sistema educacional, com duração máxima de 02 (duas) horas cada, por pedagogo da empresa contratada;
- d) Reunião, on-line, com os gestores municipais e professores, para apresentação da apostila digital, treinamento e orientações de uso, com duração máxima de 01 (uma) hora para cada segmento, por pedagogo da empresa contratada;
- e) Visitas técnicas na Secretaria Municipal de Educação, por um pedagogo da empresa, com o objetivo de verificar o desenvolvimento da proposta educacional, avaliar resultados e viabilizar ações que venham a contribuir para a melhoria constante de sua implementação, de acordo com as demandas da Secretaria de Educação;
- f) Assessoramento pedagógico permanente, presencial para os professores tendo a oportunidade de questionar e discutir a melhor forma de utilização do sistema de ensino;
- g) Emissão de relatórios à Secretaria Municipal de Educação, com referência aos serviços realizados, para apreciação quanto as ações pedagógicas dos profissionais da educação no município;
- h) Os serviços deverão ser prestados pelos próprios autores do sistema ou por profissionais contratados pela empresa, com qualificação e experiência, para ministrarem os trabalhos e promoverem os atendimentos pedagógicos;

10.DAS AMOSTRAS

Nesta licitação as amostras deverão ser apresentadas pelo licitante vencedor em até 7 dias úteis, contados do encerramento da sessão. Entende-se como amostras todo o material didático do aluno e do professor e materiais complementares conforme descrito no Termo de Referência (Anexo I). A não apresentação de qualquer um dos itens constantes no Termo de Referência (anexo I) ou sua apresentação em desconformidade, acarretará a desclassificação do licitante.

As amostras apresentadas, serão analisadas pela equipe pedagógica designada pela Secretaria Municipal de Educação do Município, que avaliará a conformidade dos produtos ofertados com as especificações do edital e emitirá um laudo aprovando ou recusando, justificadamente. O laudo da análise das amostras será juntado aos autos do processo dando



prosseguimento ou não à adjudicação do objeto. No caso de desclassificação será convocado o segundo colocado e assim sucessivamente até que uma amostra seja classificada.

Com relação as amostras, todos os materiais solicitados do Anexo I - Termo de Referência, tanto para aluno como professor, devem ser entregues e demonstrado por completo em até 7 (sete) dias úteis após a licitação.

O material pedagógico do sistema estruturado de ensino a ser aplicado no município deverá estar em conformidade em sua integralidade com os parâmetros e requisitos pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações técnicas descritas abaixo.

A falta de apresentação de quaisquer dos materiais/documentos/descriptivos especificados neste item implicará na desclassificação da empresa participante.

11.TABELA DE CONTROLE DA APRESENTAÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTADO EM SUA TOTALIDADE	NÃO APRESENTADO
1	Sistema estruturado de ensino, compreendendo materiais didáticos pedagógicos (impresso e digital), materiais para fortalecimento das habilidades socioemocionais, material de ética e cidadania, para atender os alunos e professores do Ensino Fundamental I (anos iniciais 1º ao 5º ano).		
2	Sistema estruturado de ensino, compreendendo materiais didáticos pedagógicos (impresso e digital), materiais para fortalecimento das habilidades socioemocionais, material de ética e cidadania, para atender os alunos e professores do Ensino Fundamental II (anos finais 6º ao 9º ano).		
3	Material didático suplementar de educação financeira para os alunos e professores do Ensino Fundamental II (anos finais 6º ao 9º ano)		
4	Material didático suplementar étnico-raciais, história e culturas africanas, afro-brasileira e indígena para		



	atender os alunos e professores do Ensino Fundamental I (anos iniciais 1º ao 5º ano) e do Ensino Fundamental II (anos finais 6º ao 9º ano).		
5	Mecanismo de desenvolvimento de processos para avaliação de ensino, aprendizagem e acesso ao conteúdo digital para atender os alunos e professores do Ensino Fundamental I (anos iniciais 1º ao 5º ano) e do Ensino Fundamental II (anos finais 6º ao 9º ano), deverá atender as seguintes características:		
6	Projeto de formação para as equipes de gestão e professores. Assessoria pedagógica e editorial, orientação continuada (implantação, capacitação, formação, palestra, suporte)		

12.DAS ENTREGAS E EXECUÇÃO

A empresa a ser contratada deverá realizar a entrega dos materiais didáticos físicos no endereço da Secretaria Municipal de Educação.

O prazo de entrega deve ser de no máximo 30 (trinta) dias corridos, após o envio da ordem do pedido.

Para entrega do sistema de ensino, deverão ser observadas as seguintes condições:

- A Secretaria Municipal de Educação fará a solicitação das quantias, de acordo com o número de alunos e professores, através do endereço eletrônico;
- Após a solicitação, o prazo máximo para entrega é 30 (trinta) dias corridos;
- As entregas deverão ocorrer na sede da Secretaria Municipal de Educação.

Para a execução dos serviços de assessoria, os materiais didáticos deverão estar devidamente entregues, efetuando o agendamento com a Secretaria Municipal de Educação.

As despesas com transporte, seguro, entrega dos produtos e execução dos serviços correrão por conta e risco da contratada.

Toda entrega deverá ser registrada em nota fiscal, entregue uma cópia à Secretaria Municipal de Educação.

13.CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



A execução dos serviços que constam no presente objeto será realizada de acordo com o cronograma de execução demonstrado no quadro abaixo:

CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	DURAÇÃO EM MESES
1	Sistema estruturado de ensino, compreendendo materiais didáticos pedagógicos (impresso e digital), material para fortalecimento das habilidades socioemocionais, material de ética e cidadania, para atender os alunos e professores do Ensino Fundamental I (anos iniciais 1º ao 5º ano).	12
2	Sistema estruturado de ensino, compreendendo materiais didáticos pedagógicos (impresso e digital), material para fortalecimento das habilidades socioemocionais, material de ética e cidadania, para atender os alunos e professores do Ensino Fundamental II (anos finais 6º ao 9º ano).	12
3	Material didático suplementar de educação financeira para os alunos e professores do Ensino Fundamental II (anos finais 6º ao 9º ano).	12
4	Material didático suplementar étnico-raciais, história e culturas africanas, afro-brasileira e indígenas para atender os alunos e professores do Ensino Fundamental I (anos iniciais 1º ao 5º ano) e do Ensino Fundamental II (anos finais 6º ao 9º ano).	12
5	Mecanismo de desenvolvimento de processos para avaliação de ensino, aprendizagem e acesso ao conteúdo digital para atender os alunos e professores do Ensino Fundamental I (anos iniciais 1º ao 5º ano) e do Ensino Fundamental II (anos finais 6º ao 9º ano).	12
6	Projeto de formação para as equipes de gestão e professores. Assessoria pedagógica e editorial, orientação continuada (implantação, capacitação, formação, palestra, suporte).	12

CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	Mês 1	Mês 3	Mês 6	Mês 9
1	Sistema estruturado de ensino, compreendendo materiais didáticos pedagógicos (impresso e digital), material para fortalecimento das habilidades socioemocionais, material de ética e cidadania, para atender os alunos e professores do	X	X	X	X



	Ensino Fundamental I (anos iniciais 1º ao 5º ano).				
2	Sistema estruturado de ensino, compreendendo materiais didáticos pedagógicos (impresso e digital), material para fortalecimento das habilidades socioemocionais, material de ética e cidadania, para atender os alunos e professores do Ensino Fundamental II (anos finais 6º ao 9º ano).	X	X	X	X
3	Material didático suplementar de educação financeira para os alunos e professores do Ensino Fundamental II (anos finais 6º ao 9º ano).	X			
4	Material didático suplementar étnico-raciais, história e culturas africanas, afro-brasileira e indígenas para atender os alunos e professores do Ensino Fundamental I (anos iniciais 1º ao 5º ano) e do Ensino Fundamental II (anos finais 6º ao 9º ano).	X			
5	Mecanismo de desenvolvimento de processos para avaliação de ensino, aprendizagem e acesso ao conteúdo digital para atender os alunos e professores do Ensino Fundamental I (anos iniciais 1º ao 5º ano) e do Ensino Fundamental II (anos finais 6º ao 9º ano).	X	X	X	X
6	Projeto de formação para as equipes de gestão e professores. Assessoria pedagógica e editorial, orientação continuada (implantação, capacitação, formação, palestra, suporte).	X	X	X	X

14.DO MODELO DE PROPOSTA

À PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ

A empresa..... estabelecida
na..... nº.....,
complemento....., Bairro.....
Cidade..... Estado....., CNPJ
nº....., telefone....., FAX:....., E-mail:.....



OBJETO

Contratação de empresa para o fornecimento de solução pedagógica de ensino, composto por fornecimento de material didático impresso e digital, a ser utilizado por alunos e professores da Rede Municipal de Ensino, abrangendo a Educação Fundamental do 1º ao 9º ano, contemplando, Material didático suplementar de educação financeira, Material didático suplementar étnico-raciais, história e culturas africanas, afro-brasileira e indígenas, mecanismo de desenvolvimento de processos para avaliação de ensino e aprendizagem, juntamente com assessoria pedagógica, formação, assessoria editorial, orientação continuada (implantação, capacitação, formação, palestras, suporte) para docentes, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação da Estância Hidromineral de Poá (SP).

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. ESTIMADA DE PESSOAS	VALOR UNITÁRIO POR PESSOA	VALOR TOTAL
1	Sistema estruturado de ensino, compreendendo materiais didáticos pedagógicos (impresso e digital), material para fortalecimento das habilidades socioemocionais, material de ética e cidadania, para atender os alunos e professores do Ensino Fundamental I (anos iniciais 1º ao 5º ano).	7.177 (Alunos)		
2	Sistema estruturado de ensino, compreendendo materiais didáticos pedagógicos (impresso e digital), material para fortalecimento das habilidades socioemocionais, material de ética e cidadania, para atender os alunos e professores do Ensino Fundamental II (anos finais 6º ao 9º ano).	2.429 (Alunos)		
3	Material didático suplementar de educação financeira para os alunos e professores e do Ensino Fundamental II (anos finais 6º ao 9º ano).	2.429 (Alunos)		
4	Material didático suplementar étnico-raciais, história e culturas africanas, afro-brasileira e indígenas para atender os alunos e professores do Ensino Fundamental I (anos iniciais 1º ao 5º ano) e	9.606 (Alunos)		



	do Ensino Fundamental II (anos finais 6º ao 9º ano).			
5	Mecanismo de desenvolvimento de processos para avaliação de ensino, aprendizagem e acesso ao conteúdo digital para atender os alunos e professores do Ensino Fundamental I (anos iniciais 1º ao 5º ano) e do Ensino Fundamental II (anos finais 6º ao 9º ano), deverá atender as seguintes características:	9.606 (Alunos)		
6	Projeto de formação para as equipes de gestão e professores. Assessoria pedagógica e editorial, orientação continuada (implantação, capacitação, formação, palestra, suporte)	1.343 (Docentes)		

Prazo de validade da Proposta:60(sessenta) dias.

Prazo de Pagamento: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, após a efetiva entrega dos materiais e mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que deverá estar devidamente atestada por servidor competente da Administração Pública.

Local de Entrega: Os materiais deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, juntamente com a Nota Fiscal, em dias úteis e em horário compreendido entre as 09:00 hrs e 16:00 hrs, na Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua Dr. Luiz Pereira Barreto, 662 - Vila Júlia – Poá/SP – de segunda à sexta-feira, no horário compreendido entre 09:00 e 16:00 horas.

Data:

Representante Legal da Empresa RG nº

CPF nº

(Carimbo do CNPJ da Empresa)

15. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

15.1. Do valor



Pelo cumprimento do objeto contratado, o Contratante pagará ao Contratado, à quantia constante da avença, já incluídas todas as despesas necessárias sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

15.2. Do pagamento

O pagamento será efetuado mensalmente, em até 15 (quinze) dias após a efetiva prestação de serviços e apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, que deverá estar devidamente atestada por servidor competente da Administração Pública, obedecendo-se a cronologia de pagamentos conforme o disposto no artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 9.648/98.

Será considerada a data do pagamento o dia da emissão da Ordem de Pagamento.

Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento, após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais, ao SICAF ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração poderá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF para:

a.verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;



b.identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas).

Constatando-se eventual situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

16. DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar o atendimento dos seguintes requisitos:

16.1. Da habilitação jurídica

- a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



f) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativa ao domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

16.3. Qualificação econômica financeira

a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede



do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

c) No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101 de 2005, alterada pela Lei Federal nº 14.112 de 2020, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

d) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, comprovando:

(ILG) → igual ou superior a 1,00; (ILC) → igual ou superior a 1,00; (IE) → igual ou inferior a 0,50;

Os índices constantes serão calculados conforme segue:

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$ILC = (AC / PC)$$

$$IE = (PC + ELP / AT)$$

ONDE:

ILG = Índice de Liquidez Geral	PC = Passivo Circulante
ILC = Índice de Liquidez Corrente	RLP = Realizável a Longo Prazo
AC = Ativo Circulante	ELP = Exigível a Longo Prazo
IE = Índice de Endividamento	AT = Ativo Total

Somente serão habilitadas as empresas que comprovarem o atendimento aos índices econômicos mínimos e máximos previstos acima, mediante a apresentação de declaração subscrita por profissional habilitado da área contábil, conforme disposto no art. 69, §1º da Lei nº 14.133, de 2021.

A comprovação do atendimento aos índices econômicos mínimos e máximos limitar-se-ão ao último exercício social caso a licitante tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos, conforme art. 69, §6º da Lei nº 14.133, de 2021.

As licitantes que não atingirem os índices mínimos e máximos exigidos deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido, equivalente a, no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.



As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo Balanço de Abertura, conforme art. 65, §1º da Lei nº 14.133, de 2021.

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

16.4. Da qualificação técnica

Atestado(s) de desempenho, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, indicando quantidades, prazos e outros dados característicos dos serviços realizados, capaz de comprovar a aptidão da licitante para o fornecimento de bens similares, em complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação e/ou ao item da participação.

a) Os Atestados de desempenho deverão comprovar a execução anterior de no mínimo 30% (trinta por cento) do número estimado de alunos, conforme disposições constantes dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de quantos atestados forem necessários, desde que todos estejam em conformidade com os requisitos expressos no item 16.4.a.

c) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

d) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

16.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador, com o número da identidade e do CPF (MF) do declarante, nos termos do modelo que constará em edital.

b) Declaração de que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, bem como não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme disposições contidas no inciso VI do artigo 14 da Lei Federal nº. 14.133/2021, nos termos do modelo que constará em edital.

c) Declaração, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, subscrita por quem detenha poderes de representação, de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/06, atualizada pela LC 147/2014, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, nos termos do modelo que constará em edital.

d) Declaração, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis



trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposições contidas no parágrafo primeiro do artigo 62 da Lei Federal nº. 14.133/2021, nos termos do modelo que constará em edital.

e) Declaração, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposições contidas no inciso IV do artigo 62 da Lei Federal nº. 14.133/2021, nos termos do modelo que constará em edital.

17. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Será procedida pela unidade contratante a designação de agentes públicos para atuarem como Fiscal e Gestor dos contratos que sobrevierem deste certame licitatório, que ficarão responsáveis por promover a verificação da conformidade dos serviços e obras executados e dos materiais entregues com o objeto contratado, de forma a assegurar o exato cumprimento das obrigações contratuais (artigos 6º e 7º do Decreto Municipal nº8.409/2024).

17.1. Da fiscalização contratual

Constituem atividades a serem exercidas pelo representante da Administração com atribuição de Fiscal do(s) Contrato(s), conforme definido pelo art. 7º do Decreto Municipal nº 8.409/2024:

- a) acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando o gestor do contrato aquelas que podem resultar na execução dos serviços e obras ou na entrega de material de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias à regularização, por parte da contratada, das faltas ou defeitos observados;
- b) recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato e no regulamento da Secretaria de Fazenda que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento, conferi-los e encaminhá-los ao Gestor do contrato;
- c) verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, atestar a respectiva nota fiscal ou fatura e encaminhá-la ao gestor do contrato;
- d) manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza;
- e) consultar a unidade demandante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências;

17.2. Da gestão contratual



Constituem atividades a serem exercidas pelo representante da Administração com designado Gestor do(s) Contrato(s), conforme definido pelo art. 6º do Decreto Municipal nº 8.409/2024:

- a) acompanhar as contratações a partir da lavratura do ajuste até sua implantação, em se tratando de prestação de serviços ou da entrega de material, no caso de fornecimento parcelado que culmine em instrumento contratual; ter conhecimento da íntegra do contrato firmado, de seu cronograma físico-financeiro bem como controlar a utilização dos recursos orçamentários destinados ao amparo das despesas dele decorrentes;
- b) executar as diligências e providenciar a tramitação necessária que precedem a assinatura dos contratos, termos aditivos e de apostilamento, termos de rescisão contratual, termos de recebimento contratual e afins pela autoridade competente para, ao final, promover a publicidade desses atos;
- c) expedir a ordem de início, no caso de prestação de serviços;
- d) encaminhar cópia do contrato firmado, da proposta do contratado, do edital e dos demais documentos pertinentes ao fiscal do contrato, para subsidiar o exercício da respectiva fiscalização; verificar, com base na legislação vigente, a regularidade da documentação necessária à formalização do contrato, bem como mantê-la atualizada, nos termos da lei e do contrato;
- e) atuar conjuntamente com o fiscal do contrato, verificando a existência de adequado acompanhamento à execução do ajuste;
- f) manter o controle de todos os prazos relacionados aos contratos e informar à autoridade competente a necessidade de prorrogação contratual ou de realização de nova contratação, conforme o caso;
- g) dar início aos procedimentos para a prorrogação dos contratos com a antecedência necessária, levando em conta as informações prestadas pela unidade demandante e pelo fiscal do contrato, os preços de mercado e demais elementos que auxiliem na identificação da proposta mais vantajosa para a Administração;
- h) verificar se a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, está de acordo com o disposto no contrato e em regulamento da Secretaria Municipal de Fazenda que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento;
- i) executar as atividades inerentes à completa gestão do contrato firmado, inclusive no que se refere à manutenção das condições de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada, bem como a inexistência de registros em cadastros de regularidade, instruindo processo documental vinculado ao da contratação onde devem ser encartadas as certidões comprobatórias da referida regularidade, atualizando-as sempre que necessário;
- j) emitir declarações, certidões e atestados de capacidade técnica em relação à execução dos serviços e aquisições contratados, ouvido o fiscal do contrato;
- k) Em verificada a existência de qualquer infração contratual pelo contratado, competirá ao gestor do contrato providenciar a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de



que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão à conta de recursos próprios, consignados no Orçamento Municipal por meio da seguinte dotação orçamentária:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Ação	Fonte	Cód. de aplicação
169	06.03.00	3.3.90.39.00	12 361.2001	2041	01	2200000

19. DAS OBRIGAÇÕES

19.1. Das obrigações da contratante

São obrigações do Município:

- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços;
- Dar à Contratada as condições necessárias à regular execução do contrato, fornecendo todas as informações necessárias para a execução dos serviços dentro das especificações técnicas recomendadas;
- Efetuar o pagamento à Contratada no prazo estipulado neste edital, desde que a Contratada apresente toda a documentação solicitada no instrumento contratual e demais anexos.

19.2. Das obrigações da contratada

Executar os serviços conforme especificações e condições deste Termo de Referência e ter pleno conhecimento de todas as condições e peculiaridades inerentes aos serviços a serem executados, não podendo invocar posteriormente desconhecimento para cobrança de serviços extras.

- a. Garantir a qualidade dos serviços prestados, devendo reparar, corrigir e/ou reexecutar às suas expensas, no total ou em parte, o serviço considerado com vícios, incorreções ou má qualidade;
- b. Ser responsável por todas as despesas diretas ou indiretas da execução dos serviços, encargos sociais, transporte, seguros, administração, benefícios, liquidação de responsabilidades por acidente de trabalho, danos a terceiros, a seus prepostos, bem como todos e quaisquer encargos decorrentes da execução do contrato;



- c. Manter seus funcionários ou representantes credenciados devidamente identificados quando da execução de qualquer serviço nas dependências da Contratante referente ao objeto contratado;
- d. Acatar as orientações da parte contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- e. Registrar problemas e obstáculos identificados durante a execução dos serviços e informá-los, tempestivamente e formalmente, ao contratante;
- f. Substituir, sempre que exigido pelo contratante e independentemente de justificativa, qualquer prestador de serviço cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse da Administração Pública;
- g. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- h. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e ao acompanhamento da Contratante;
- i. Responder pelas despesas decorrentes de danos de quaisquer ações seja por sua própria culpa ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contratado;
- j. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- k. Comunicar ao Fiscal do contrato, imediatamente ou tão logo, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do serviço e possa causar prejuízos ao efetivo andamento;
- l. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do serviço;
- m. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente,



cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

20. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO

Os serviços deverão ser prestados em locais a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação e previamente informados a palestrante/contratada.

21. DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de vigência do contrato em questão.

22. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, até o limite disposto pela Lei Federal nº 14.133/2021.

23. CRONOGRAMA FINANCEIRO

Os pagamentos referentes aos serviços prestados serão realizados, bimestralmente, mediante emissão de NF pela Contratada, considerando o CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO supracitado.

24. PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO:

O parcelamento ocorre sempre que a administração pública vê vantagem competitiva possível na repartição dos objetos da licitação, garantindo melhor preço através de múltiplos editais ao invés de um só.

Neste caso específico que envolve o objeto desta contratação, não é viável tecnicamente realizar múltiplos editais, tendo em vista que não haverá viabilidade técnica para a implantação de inúmeros canteiros de obras, e ainda assim que fosse possível tecnicamente, tornaria economicamente oneroso a contratação de cada item do objeto.

25. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

Os critérios de sustentabilidade socioambiental deste projeto e o acompanhamento da execução contratual, recomenda-se que após o término do ano escolar e da utilização dos materiais didáticos estruturados impressos, estes sejam doados ou reciclados, tornando assim um projeto sustentável do ponto de vista cultural, socioeconômico e ambiental, de forma que:

Portanto, o projeto deverá ser realizado de forma a causar o menor impacto possível no ecossistema, bem como, executada de forma a favorecer a economia local e priorizar o bem estar social, executando os serviços de acordo com a melhor técnica aplicável, em observância à legislação ambiental e trabalhista, e aos regulamentos infra legais aplicáveis.

26. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO



As experiências anteriores indicam que a contratação apresenta viabilidade e alta probabilidade de alcance dos resultados pretendidos.

A Prefeitura de Poá não possui em seu quadro de servidores profissionais habilitados, em quantitativo suficiente, para a execução deste projeto, de modo que para suprir tal necessidade torna-se imprescindível a contratação de serviços especializados, tendo em vista a necessidade possibilitar que a qualidade do ensino se efetive e que o resultado em termos de aprendizagem significativa aconteça, permitindo a mudança efetiva desse quadro existente na educação.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÁ
REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025
Processo nº 3.921/2025

A empresa..... estabelecida na....., nº.....,
complemento....., Bairro....., Cidade....., Estado....., CNPJ
nº....., telefone....., FAX:....., E-mail:.....

OBJETO

Contratação de empresa para o fornecimento de solução pedagógica de ensino, composto por fornecimento de material didático impresso e digital, a ser utilizado por alunos e professores da Rede Municipal de Ensino, abrangendo a Educação Fundamental do 1º ao 9º ano, contemplando, Material didático suplementar de educação financeira, Material didático suplementar étnico-raciais, história e culturas africanas, afro-brasileira e indígenas, mecanismo de desenvolvimento de processos para avaliação de ensino e aprendizagem, juntamente com assessoria pedagógica, formação, assessoria editorial, orientação continuada (implantação, capacitação, formação, palestras, suporte) para docentes, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação da Estância Hidromineral de Poá (SP).



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. ESTIMADA DE PESSOAS	VALOR UNITÁRIO POR PESSOA	VALOR TOTAL
1	Sistema estruturado de ensino, compreendendo materiais didáticos pedagógicos (impresso e digital), material para fortalecimento das habilidades socioemocionais, material de ética e cidadania, para atender os alunos e professores do Ensino Fundamental I (anos iniciais 1º ao 5º ano).	7.177 (Alunos)		
2	Sistema estruturado de ensino, compreendendo materiais didáticos pedagógicos (impresso e digital), material para fortalecimento das habilidades socioemocionais, material de ética e cidadania, para atender os alunos e professores do Ensino Fundamental II (anos finais 6º ao 9º ano).	2.429 (Alunos)		
3	Material didático suplementar de educação financeira para os alunos e professores e do Ensino Fundamental II (anos finais 6º ao 9º ano).	2.429 (Alunos)		
4	Material didático suplementar étnico-raciais, história e culturas africanas, afro-brasileira e indígenas para atender os alunos e professores do Ensino Fundamental I (anos iniciais 1º ao 5º ano) e do Ensino Fundamental II (anos finais 6º ao 9º ano).	9.606 (Alunos)		
5	Mecanismo de desenvolvimento de processos para avaliação de ensino, aprendizagem e acesso ao conteúdo digital para atender os alunos e	9.606 (Alunos)		



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



	professores do Ensino Fundamental I (anos iniciais 1º ao 5º ano) e do Ensino Fundamental II (anos finais 6º ao 9º ano), deverá atender as seguintes características:			
6	Projeto de formação para as equipes de gestão e professores. Assessoria pedagógica e editorial, orientação continuada (implantação, capacitação, formação, palestra, suporte)	1.343 (Docentes)		

Prazo de validade da Proposta: 60(sessenta) dias.

Prazo de Pagamento: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, após a efetiva entrega dos materiais e mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que deverá estar devidamente atestada por servidor competente da Administração Pública.

Local de Entrega: Os materiais deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, juntamente com a Nota Fiscal, em dias úteis e em horário compreendido entre as 09:00 hrs e 16:00 hrs, na Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua Dr. Luiz Pereira Barreto, 662 - Vila Júlia – Poá/SP – de segunda à sexta-feira, no horário compreendido entre 09:00 e 16:00 horas.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Data:

Representante Legal da Empresa RG nº

CPF nº

(Carimbo do CNPJ da Empresa)



ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÁ
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ____/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

Por meio do presente, de um lado a Prefeitura do Município de Poá, entidade jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob número 55.021.455/0001-85, com sede nesta cidade, à Avenida Brasil, número 198 – Bairro Centro – Poá - SP, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. Diego Moreira, autoridade competente por delegação, designado nos termos do Decreto Municipal nº 7.960, de 14 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto Municipal nº 8.194, de 03 de novembro de 2022, e de outro lado a empresa: _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob número _____, entidade jurídica de direito privado, estabelecida à _____, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, e devidamente inscrito no CPF/MF sob número _____, RESOLVEM, observados os resultados decorrentes do julgamento do **Pregão Eletrônico nº 011/2025**, processo administrativo n.º 3.921/2025, CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO, de acordo com as condições previstas no Edital de licitação, e, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 8.409, de 05 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II da L.F. Nº 14.133/2021)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para o fornecimento de solução pedagógica de ensino, composto por fornecimento de material didático impresso e digital, a ser utilizado por alunos e professores da Rede Municipal de Ensino, abrangendo a Educação Fundamental do 1º ao 9º ano, contemplando, Material didático suplementar de educação financeira, Material didático suplementar étnico-raciais, história e culturas africanas, afro-brasileira e indígenas, mecanismo de desenvolvimento de processos para avaliação de ensino e aprendizagem, juntamente com assessoria pedagógica, formação, assessoria editorial, orientação continuada (implantação, capacitação, formação, palestras, suporte) para docentes, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação da Estância Hidromineral de Poá (SP).

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, os anexos que integram o Pregão Eletrônico nº 011/2025, quais sejam:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V da L.F. Nº 14.133/2021)

2.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)



Item	Descrição	Frequência	Prazo	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa para o fornecimento de solução pedagógica de ensino, composto por fornecimento de material didático impresso e digital, a ser utilizado por alunos e professores da Rede Municipal de Ensino, abrangendo a Educação Fundamental do 1º ao 9º ano, contemplando, Material didático suplementar de educação financeira, Material didático suplementar étnico-raciais, história e culturas africanas, afro-brasileira e indígenas, mecanismo de desenvolvimento de processos para avaliação de ensino e aprendizagem, juntamente com assessoria pedagógica, formação, assessoria editorial, orientação continuada (implantação, capacitação, formação, palestras, suporte) para docentes, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação da Estância Hidromineral de Poá (SP).	Mensal	12 meses	R\$,..	R\$,..

Subitem	Especificação dos serviços	Quant Estimada de Pessoas	Valor Unitário	Valor total
1.1.	Sistema estruturado de ensino, compreendendo materiais didáticos pedagógicos (impresso e digital), material para fortalecimento das habilidades socioemocionais, material de ética e cidadania, para atender os alunos e professores do Ensino Fundamental I (anos iniciais 1º ao 5º ano).	7.177 (Alunos)	R\$,..	R\$,..
1.2.	Sistema estruturado de ensino, compreendendo materiais didáticos pedagógicos (impresso e digital), material para fortalecimento das habilidades socioemocionais, material de ética e cidadania,	2.429 (Alunos)	R\$,..	R\$,..



	para atender os alunos e professores do Ensino Fundamental II (anos finais 6º ao 9º ano).			
1.3.	Material didático suplementar de educação financeira para os alunos e professores e do Ensino Fundamental II (anos finais 6º ao 9º ano).	2.429 (Alunos)	R\$,..	R\$,..
1.4.	Material didático suplementar étnico-raciais, história e culturas africanas, afro-brasileira e indígenas para atender os alunos e professores do Ensino Fundamental I (anos iniciais 1º ao 5º ano) e do Ensino Fundamental II (anos finais 6º ao 9º ano).	9.606 (Alunos)	R\$,..	R\$,..
1.5	Mecanismo de desenvolvimento de processos para avaliação de ensino, aprendizagem e acesso ao conteúdo digital para atender os alunos e professores do Ensino Fundamental I (anos iniciais 1º ao 5º ano) e do Ensino Fundamental II (anos finais 6º ao 9º ano).	9.606 (Alunos)	R\$,..	R\$,..
1.6	Projeto de formação para as equipes de gestão e professores. Assessoria pedagógica e editorial, orientação continuada (implantação, capacitação, formação, palestra, suporte).	1.343 (Docentes)	R\$,..	R\$,..

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS (art. 92, V e VI da L.F. N° 14.133/2021)

3.1. Pelo cumprimento do objeto contratado, o Contratante pagará ao Contratado, a quantia relativa aos serviços efetivamente executados no período de referência, calculado de acordo



com os preços constantes da proposta, já incluídas todas as despesas necessárias, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

3.2. O pagamento será efetuado à contratada **mensalmente, em até 15 (quinze) dias** após a efetiva prestação de serviços e apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, que deverá estar devidamente atestada por servidor competente da Administração Pública.

3.3. Será considerada a data do pagamento o dia da emissão da Ordem de Pagamento.

3.4. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

3.4.1. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento constante do item 3.2. após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

3.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais, ao SICAF ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7. A Administração poderá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF para:

- a)** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b)** identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas).

3.8. Constatando-se eventual situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

3.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



3.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

3.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 92, IV da L.F. N° 14.133/2021)

4.1. Os serviços ora licitados serão executados em **regime de empreitada por preço unitário**, de conformidade com as disposições constantes do Termo de Referência e demais anexos do Edital da licitação, e com a proposta ofertada pela Contratada.

4.2. Todas as despesas com aquisição e manutenção de equipamentos, utensílios, materiais e combustíveis necessários à perfeita execução do contrato, serão de exclusiva responsabilidade da contratada, assim também as despesas com recursos humanos, incluindo: salários, encargos sociais e previdenciários, obrigações trabalhistas e seguro geral contra os riscos de danos pessoais e materiais, inclusive com relação a terceiros, cumprindo e fazendo cumprir as normas legais de segurança e medicina do trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do contrato será de **01 (um)** ano, contado a partir de sua assinatura.

5.2. O prazo de vigência do contrato poderá ter sua duração prorrogada por sucessivos períodos até que seja atingido o limite legal de **10 (dez) anos**, observada a necessidade de ateste pela autoridade competente de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, na forma dos [artigos 106 c/c 107 da Lei Federal nº 14.133 de 2021](#).

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

6.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



6.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLAUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE ([art. 25, §7º da L.F. Nº 14.133/2021](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado pela Administração Municipal.

7.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM, **exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.**

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por Apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, VII e XVIII](#))

8.1. Será procedida pela unidade contratante a designação de agentes públicos para atuarem como Fiscal e Gestor dos contratos que sobrevierem deste certame licitatório, que ficarão responsáveis por promover a verificação da conformidade dos serviços e obras executados e dos materiais entregues com o objeto contratado, de forma a assegurar o exato cumprimento das obrigações contratuais (artigos 6º e 7º do Decreto Municipal nº8.409/2024).

8.2. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



8.2.1. Constituem atividades a serem exercidas pelo representante da Administração com atribuição de **Fiscal do(s) Contrato(s)**, conforme definido pelo art. 7º do Decreto Municipal nº 8.409/2024:

- a.** acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando o gestor do contrato aquelas que podem resultar na execução dos serviços e obras ou na entrega de material de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias à regularização, por parte da contratada, das faltas ou defeitos observados;
- b.** recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato e no regulamento da Secretaria de Fazenda que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento, conferi-los e encaminhá-los ao Gestor do contrato;
- c.** verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata de Registro de Preços, na Autorização de Fornecimento, no Contrato ou em documentos de natureza similar, atestar a respectiva nota fiscal ou fatura e encaminhá-la ao gestor do contrato;
- d.** manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza;
- e.** consultar a secretaria gerenciadora dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências;

8.3. DA GESTÃO DO CONTRATO

8.3.1. Constituem atividades a serem exercidas pelo representante da Administração com designado **Gestor do(s) Contrato(s)**, conforme definido pelo art. 6º do Decreto Municipal nº 8.409/2024:

- a.** acompanhar as contratações a partir da lavratura do ajuste até sua implantação, em se tratando de prestação de serviços ou da entrega de material, no caso de fornecimento parcelado que culmine em instrumento contratual;
- b.** ter conhecimento da íntegra do contrato firmado, de seu cronograma físico-financeiro bem como controlar a utilização dos recursos orçamentários destinados ao amparo das despesas dele decorrentes;
- c.** executar as diligências e providenciar a tramitação necessária que precedem a assinatura dos contratos, termos aditivos e de apostilamento, termos de rescisão contratual, termos de recebimento contratual e afins pela autoridade competente para, ao final, promover a publicidade desses atos;
- d.** expedir a ordem de início, no caso de prestação de serviços, quando houver;



e. encaminhar cópia da Ata de Registros firmada, da proposta do contratado, do edital e dos demais documentos pertinentes ao fiscal do contrato, para subsidiar o exercício da respectiva fiscalização; verificar, com base na legislação vigente, a regularidade da documentação necessária à formalização do contrato, bem como mantê-la atualizada, nos termos da lei e do contrato;

f. atuar conjuntamente com o fiscal do contrato, verificando a existência de adequado acompanhamento à execução do ajuste;

g. manter o controle de todos os prazos relacionados aos contratos e informar à autoridade competente a necessidade de prorrogação contratual ou de realização de nova contratação, conforme o caso;

h. dar início aos procedimentos para a prorrogação dos contratos com a antecedência necessária, levando em conta as informações prestadas pela unidade demandante e pelo fiscal do contrato, os preços de mercado e demais elementos que auxiliem na identificação da proposta mais vantajosa para a Administração;

i. verificar se a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, está de acordo com o disposto no contrato e em regulamento da Secretaria Municipal de Fazenda que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento;

j. executar as atividades inerentes à completa gestão do contrato firmado, inclusive no que se refere à manutenção das condições de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada, bem como a inexistência de registros em cadastros de regularidade, instruindo processo documental vinculado ao da contratação onde devem ser encartadas as certidões comprobatórias da referida regularidade, atualizando-as sempre que necessário.

k. emitir declarações, certidões e atestados de capacidade técnica em relação à execução dos serviços e aquisições contratados, ouvido o fiscal do contrato;

8.4. Em verificada a existência de qualquer infração contratual pelo contratado, competirá ao gestor do contrato providenciar a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o **limite de 25% (vinte e cinco por cento)** do valor total do contrato, observadas as seguintes vedações:

9.1.1. É vedada a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que tenham participado da licitação;



9.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

9.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

9.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os seus dirigentes mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE [\(art. 92, X, XI e XIV\)](#)

10.1. São obrigações do Contratante:

10.1.1. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços;

10.1.2. Dar à Contratada as condições necessárias à regular execução do contrato, fornecendo todas as informações necessárias para a execução dos serviços dentro das especificações técnicas recomendadas;

10.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo estipulado neste edital, desde que a Contratada apresente toda a documentação solicitada no instrumento contratual e demais anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO [\(art. 92, XIV, XVI e XVII\)](#)

11.1 O Contratado deve executar os serviços conforme especificações e condições deste Contrato e ter pleno conhecimento de todas as condições e peculiaridades inerentes aos serviços a serem executados, não podendo invocar posteriormente desconhecimento para cobrança de serviços extras.

11.1.1 Garantir a qualidade dos serviços prestados, devendo reparar, corrigir e/ou reexecutar às suas expensas, no total ou em parte, o serviço considerado com vícios, incorreções ou má qualidade;

11.1.2. Ser responsável por todas as despesas diretas ou indiretas da execução dos serviços, encargos sociais, transporte, seguros, administração, benefícios, liquidação de



responsabilidades por acidente de trabalho, danos a terceiros, a seus prepostos, bem como todos e quaisquer encargos decorrentes da execução do contrato;

11.1.3. Manter seus funcionários ou representantes credenciados devidamente identificados quando da execução de qualquer serviço nas dependências da Contratante referente ao objeto contratado;

11.1.4. Acatar as orientações da parte contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

11.1.5. Registrar problemas e obstáculos identificados durante a execução dos serviços e informá-los, tempestivamente e formalmente, ao contratante;

11.1.6. Substituir, sempre que exigido pelo contratante e independentemente de justificativa, qualquer prestador de serviço cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse da Administração Pública;

11.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

11.1.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e ao acompanhamento da Contratante;

11.1.9. Responder pelas despesas decorrentes de danos de quaisquer ações seja por sua própria culpa ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contratado;

11.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.1.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, imediatamente ou tão logo, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do serviço e possa causar prejuízos ao efetivo andamento;

11.1.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do serviço;

11.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. As condições inerentes ao recebimento do objeto são aquelas que constam do Termo de Referência da Licitação, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de sub-operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)



14.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i.** Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv.** Multa:
 - a)** Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b)** Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.



c) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

d) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 14.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

e) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 14.1, de 1% a 5% do valor do Contrato.

f) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 14.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

g) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 14.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

h) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 14.1, a multa será de 1% a 2% do valor do Contrato.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;



- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para o Contratante;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

14.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

14.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

15.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



15.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

15.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

15.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

15.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c. Indenizações e multas.

15.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

15.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Ação	Fonte	Cod. de Apl.
169	06.03.00	3.3.90.39.00	12 361 2001	2041	01	2200000

16.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#)).

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO ([art. 92, §1º](#)).

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Poá para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Por estarem de acordo, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também o assinam.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÁ, emitido em ____ de _____ de 2025.

- CONTRATADA -

- Secretário Municipal de Educação -
Autoridade competente por delegação nos termos do Decreto Municipal nº 7.960/21



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



TESTEMUNHAS:

Nome:
RG Nº:

Nome:
RG Nº: